Of. 1345

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 15/04/2019 10:41 APROVADO EM - 09/11/2019 10:266 REJEITADO EM - / /2019 ARQUIVO -	**Indicação 1097/2019** L	**11/04/2019-12:36** **Protocolo: 2801/2019** **Processo: 1913/2019**

Exma. Srª. Presidente, o **Vereador Rogério Gomes**, abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal, através da Secretaria Competente encaminhe Projeto de Lei com objetivo de **alterar o art. 24 da lei nº 5.820/2003**, conforme modelo de minuta de projeto de lei anexo, fazendo com que **a progressão dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos, seja realizada dentro da mesma categoria, ou em categorias diferentes nos caso de nomeação para novo cargo público municipal, podendo o tempo do cargo anterior ser computado para fins de progressão no novo cargo, horizontalmente, de três em três anos de uma referência para outra imediatamente superior e sucessivamente nas referências de 01 a 10.**

Ver. Rogério Gomes
Cidadania 23
Sucessor do PPS

Justificativa: Em plenário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 11 de abril de 2019.

VISTO

Presidente

Autenticidade: a4olca47d

"ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003"

Art. 1º Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal 5.820, de 07 de novembro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24 - A progressão dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos, será realizada dentro da mesma categoria, ou em categorias diferentes nos caso de nomeação para novo cargo público municipal, podendo o tempo do cargo anterior ser computado para fins de progressão no novo cargo, horizontalmente, de três em três anos de uma referência para outra imediatamente superior e sucessivamente nas referências de 01 a 10. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ver. Rogério Gomes
Cidadania 23
Sucessor do PPS

Câmara Municipal do Rio Grande, 11 de abril de 2019.